PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, SALAS 211,213,215-D, Centro/RJ
Tel.: (21) 3133-3961 - E-mail: cap01vciv@tjrj.jus.br

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA AÇÃO DE Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício, MOVIDA POR CONDOMÍNIO DO EDIFICIO DUQUE DE MANTUA em face de ESPÓLIO DE IRINEU GÓIS (representante MARGARETH GOIS) - PROCESSO Nº 0193562-34.2021.8.19.0001, na forma abaixo:

O(A) Doutor(a) **MARISA SIMOES MATTOS PASSOS** – Juiz(a) de Direito da Vara acima, FAZ SABER por esse Edital, a todos os interessados, e especialmente ao(s) devedor(es) supramencionado(s) - **ESPÓLIO DE IRINEU GÓIS (representante MARGARETH GOIS)** - que será realizado o público Leilão pelo Leiloeiro Público ALEXANDRO DA SILVA LACERDA, **NA MODALIDADE ELETRÔNICO/ONLINE:** O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro, www.alexandroleiloeiro.com.br, na forma dos Art. 887 do CPC, do inciso II do Art. 884 do CPC, do art. 882 do CPC/2015 e do §único do Art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do **Primeiro Leilão, por valor igual ou superior a avaliação, que será encerrado no dia 24/02/2026 às 14:30h e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação, que será encerrado no dia 26/02/2026 às 14:30h.**

DO BEM A SER LEILOADO: Lote 1) BEM AVALIADO FLS. 297 (VALOR ESTIPULADO): UNIDADE 701, SITUADA NA RUA SACADURA CABRAL, N° 51 – SAÚDE – RIO DE JANEIRO/RJ. (IPTU C/ 35m²). RGI MATRÍCULA: 259688 - CARTÓRIO: 4° RGI. IPTU INSCRIÇÃO: 0053383-6 – CL: 063867.

Lote 2) BEM AVALIADO FLS. 297 (VALOR ESTIPULADO): UNIDADE 702, SITUADA NA RUA SACADURA CABRAL, N° 51 – SAÚDE – RIO DE JANEIRO/RJ. (IPTU C/ 35m²). RGI MATRÍCULA: 259689 - CARTÓRIO: 4° RGI. IPTU INSCRIÇÃO: 0053384-4 – CL: 063867.
(...) Informa ainda o ESPÓLIO DE IRINEU GÓIS, que os imóveis em questão não foram inventariados, reconhecendo ainda a existência do débito condomínio constante nas ações acima mencionadas, não tendo ocorrido qualquer pagamento até a presente data. Assim com o objetivo de colocar termo as lides acima mencionadas, ajustam as partes, em encaminhar os presentes autos a HASTA PÚBLICA, considerando como valor de avaliação de cada uma das unidades o montante de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOS DÉBITOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL: Ciente aos interessados que contam débitos de IPTU no valor de R$ 9526,16 (sala 701) e R$ 13.563,27 (sala 702), débitos de Funesbom no valor de R$ 570,61 (sala 701) e R$ 570,61 (sala 702)**.** Informações atualizadas sobre débitos de condomínio, IPTU, etc., bem como certidões e RGI serão apresentadas no ato do leilão, se houverem.

DAS ANOTAÇÕES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL: Cientes os interessados que constam as seguintes informações na matrícula do imóvel: Matrícula nº 66.842.

Imóvel: **Lote 1)** IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Sala 701, do Prédio nº51, situado à Rua Sacadura Cabral e Fração ideal de 46/2128 do terreno na Freguesia de Santa Rita, medindo o terreno no todo 7,10m de frente e fundos, por 26,90m de ambos os lados, confrontando nos fundos com o Morro da Conceição. PROPRIETÁRIO: COMERCIO MARITIMO E TERRESTRE SA, com sede no Rio de Janeiro, CNPJ/MF sob o nº 33.050.659/0001-01. Adquirido o domínio útil por compra à Theofilo Badin, pela escritura de 17/04/1962, do 10º Ofício, Lº1643, às fls.51, registrada em 09/05/1962 e o domínio direto do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, pela escritura de remissão de aforamento de 17/01/1963, do 10º Ofício, Lº1486; às fls.29, transcrita em 28/02/1963 nos Livros 3BL e 3BM sob os nº36029 e nº37266, às fls.7 é 36.

Lote 2) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Sala 702, do Prédio nº51, situado à Rua Sacadura Cabral e Fração ideal de 46/2128 do terreno na Freguesia de Santa Rita, medindo o terreno no todo 7,10m de frente e fundos, por 26,90m de ambos os lados, confrontando nos fundos com o Morro da Conceição. PROPRIETÁRIO: COMERCIO MARITIMO E TERRESTRE SA, com sede no Rio de Janeiro, CNPJ/MF sob o nº 33.050.659/0001-01. Adquirido o domínio
útil por compra à Theofilo Badin, pela escritura de 17/04/1962, do 10º Ofício, Lº1643, às fls.51, registrada em 09/05/1962 e o domínio direto do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, pela escritura de remissão de aforamento de 17/01/1963, do 10º Ofício, Lº1486, às fl1s.29, transcrita em 28/02/1963, nos Livros 3BL e 3BM sob os nº36029 e nº37266, às fls. 7 e 36.

DAS ADVERTÊNCIAS: 1 - Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não o sejam pelo Senhor Oficial de Justiça (art. 889 do CPC). **2 -** O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, os usufrutuários, o coproprietário de bem indivisível, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos leilões (art. 889 do CPC). **3 –** As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. **4 -** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras. **5 -** Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado. (art. 903 do CPC). **6 -** Se o arrematante não honrar com o pagamento referido no prazo mencionado, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC), aplicando-se lhe multa, o qual se reverterá em favor do credor, e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão do leiloeiro. **7 -** Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. 7.1. Caso o licitante vencedor não honre com o devido pagamento (tanto do preço como da comissão do

Leiloeiro), será apresentado o lance imediatamente anterior, e assim sucessivamente, conforme preceitua o art. 26 da Resolução Nº 236 do CNJ, bem como poderá ser aplicada ao licitante inadimplente, pelo Juízo, multa correspondente a 20% sobre o valor da avaliação, nos termos do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; art. 897 e art. 898 do Código de Processo Civil, como medida punitiva-educativa.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: 1. À Vista: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 25% (vinte e cinco por cento) por meio de guia judicial (art. 892 do CPC); **2. Parcelado:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante, deverá apresentar proposta de aquisição do bem, por escrito na forma do Art. 895 do NCPC e seguintes, sempre antes do início de cada leilão, e, deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial, sendo o valor das parcelas devidamente atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, apresentando as guias de depósito judicial pagas nos autos, conforme proposta apresentada. **3.** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC)**. 4.** O arrematante deverá pagar diretamente ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% de comissão ao Leiloeiro no ato do leilão, que será devido nos caso de arrematação à vista ou parcelada e/ou adjudicação, o qual não está incluso no montante do lance. **4.1.** Outrossim, na hipótese de sustação do leilão por remissão da dívida ou por acordo entre as partes, será devida a verba honorária ao Leiloeiro no valor correspondente a 5% sobre a Avaliação, na forma do Art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ nº 236 de 13 de julho de 2016, bem com reembolso integral das despesas adiantadas para sua realização do leilão. **5.** Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de débitos, na forma do Art. 130, § Único, do CTN c/c §1º do art. 908 do NCPC. **6.** O Exequente poderá arrematar os bens objeto de leilão, nos termos do Art. 892 §1º do CPC. **7.** Em relação à preferência na arrematação, observar-se-á o artigo 892, §§ 2º, 3º, do CPC e especialmente ao(s) condôminos, a quem serão resguardados o direito de preferência contido no artigo 1.322, do CC, bem como a arrematação em conjunto, conforme art. 893.

DOS LANCES ELETRÔNICO/ONLINE: 1 - Poderão ser realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, observando-se sempre o horário de Brasília. **2 -** Dos interessados na modalidade presencial estes devem dirigir-se diretamente ao local designado, enquanto que aos interessados no Leilão Eletrônico (Online) o cadastro e os lances eletrônicos serão efetuados exclusivamente perante o pelo seguinte sítio eletrônico: www.alexandroleiloeiro.com.br, pertencente ao Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandro da Silva Lacerda. **3 -** O interessado em participar do leilão na modalidade eletrônico deverá cadastrar-se previamente no site www.alexandroleiloeiro.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico, habilitando-se no referido leilão. **4 -** Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório enviar, cópias dos documentos a seguir transcritos: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; b)

se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva e demais documentos que se fizerem necessários. **5 -** A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. **6 -** Os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote.

Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes locais: Escritório do Leiloeiro situado na Rua São José, nº 40 - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro, RJ. Site: www.alexandroleiloeiro.com.br. Telefone: (21)3559-2092 – (21)97500-8904. E-mail: contato@alexandroleiloeiro.com.br e no processo nº **0193562-34.2021.8.19.0001**.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, para cautelas de estilo, **ficando o(s) Executado(s)/Condôminos(s) (ESPÓLIO DE IRINEU GÓIS (representante MARGARETH GOIS)) intimado(s) da hasta pública se não for(em) encontrado(s) por intermédio deste Edital na forma do art. 889, 892 do NCPC, sendo uma das vias afixadas no local de costume do Fórum. CUMPRA-SE.** Dado e passado, nesta Cidade em Rio de Janeiro, em 09 de dezembro de 2025. Eu, digitei _____, e Eu, Chefe da Serventia, subscrevo_____. (ass.) **MARISA SIMOES MATTOS PASSOS** – Juiz de Direito.

1106